mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de Novembro de 1.962.

[signature]

Albertina Plastino-auxiliar respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 1.079, de 24 de Novembro de 1.962.

Autoriza construção de estrada e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma estrada de rodagem, entre as localidades de Lagôa Sêca e Aparecida de Minas, pelo traçado já levantado pela Municipalidade, em virtude da Lei nº 1.047, de 14 de julho de 1.962, podendo dispender,

para êsse fim, até a importancia de C$450.000,00, de acôrdo com o projeto e orçamento elaborados pela repartição competente da municipalidade.

Art. 2º - A despêsa de que trata o art. 1º, se refere ao emprego de máquinas para a referida construção.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial de C$450.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de Novembro de 1.962.

Necime Pepes Jatif.

Albertina Plastino, auxiliar, respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 1080, de 24 de Novembro de 1.962.

Dispõe sôbre tarifas telefônicas.

O Povo do Município de Frutal,